

PROJETO DE LEI N.º /2016

Reconhece de utilidade pública o Centro Espírita Maria de Nazaré.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública o Centro Espírita Maria de Nazaré, entidade civil, sem fins lucrativos, de caráter religioso, de duração por tempo indeterminado, com sede foro no Município de Unaí, Estado de Minas Gerais e devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPF – sob o n.º 19.686.214/0001-91.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 9 de novembro de 2016; 72º da Instalação do Município.

VEREADOR ZÉ LUCAS  
PR

## **JUSTIFICATIVA**

A presente proposição dispõe sob o reconhecimento de utilidade pública do Centro Espírita Maria de Nazaré.

A referida entidade foi constituída em 02 de setembro de 2013 e têm por objetivo ações propostas em seu estatuto, dentre outras:

- a) O Estudo e a experimentação do ESPIRITISMO no seu tríplice aspecto baseado nas obras de ALLAN KARDEC e nas que lhe são subsidiárias, por todos os meios que oferece a palavra escrita, falada e exemplificada, a todos que dele se queiram valer;
- b) A prática da caridade espiritual, moral e material, por todos os meios que estiverem ao seu alcance; e,
- c) A execução de serviços assistenciais e educacionais a que se refere o Capítulo de Assistência Social.

Esta entidade tem prestado excelentes trabalhos, enriquecidos pelos notáveis membros que vêm ajudam os cidadãos Unaienses, principalmente aos menos favorecidos, trabalhos estes que sem dúvida ficarão marcados nas memórias e na história de vida de todos aqueles que tiveram seus fardos aliviados.

Essa proposta é um grande passo para que o Centro Espírita Maria de Nazaré possa desenvolver suas atividades objetivando a evangelização da criança e do jovem, além de manter uma Escola de Evangelho e uma mocidade Espírita que serão regidos por regulamentos.

Em face dos argumentos ora lançados, é que peço apoio aos nobres pares desta Casa Legislativa para aprovação do presente projeto de lei.

Unaí, 9 de novembro de 2016; 72º da Instalação do Município.

**VEREADOR ZÉ LUCAS  
PR**